

de responsabilidade do Sr. João Pedrosa Gomes, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, II, da Lei Complementar nº 25/94, tendo em vista a ausência de defesa acerca das irregularidades constatadas no exercício do controle externo, o não empenho das obrigações patronais na totalidade, bem como a ausência de processos licitatórios, fato que configura infração ao Art. 89, da Lei nº 8.666/93;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.714, DE 13/08/2009

Processo nº 922232004-00 – 200512332-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Tânia Cristina Cardoso dos Santos

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalvas, as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da Sra. Tânia Cristina Cardoso dos Santos, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), atualizada monetariamente, referente à conta “Agente Ordenador”, com fulcro no Artigo 52, da Lei Complementar nº 25/94;

II – Expedir em favor da Ordenadora de Despesa, Sra. Tânia Cristina Cardoso dos Santos, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 756.340,22 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), somente após a comprovação do recolhimento. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.718, DE 25/08/2009

Processo nº 140182005-00 – 200603616-00

Origem: Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão de Belém – PMB/SEGE/COGEP

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Edilson Ramos Pereira

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão de Belém–PMB/SEGE/COGEP, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Edilson Ramos Pereira, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de multa, com fundamento no Art. 56, da Lei Complementar nº 25/94, pela inobservância à Lei de Licitações, nas despesas realizadas junto aos credores Sol Informática Ltda. e Roberto Lopes Assunção;

II – Expedir em favor do Ordenador de Despesa, Sr. Edilson Ramos Pereira, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.844.255,10 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), somente após a comprovação do recolhimento da multa. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.745, DE 18/08/2009

Processo nº 200817238-00

Origem: Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Assunto: Nomeações

Responsável: Waldir de Araújo Alves – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar as Portarias nºs. 610 e 728/2008, provenientes da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, que nomeiam respectivamente Maria Iza Nascimento Vasconcelos e Eronilton Braga Freitas, para exercerem os cargos que especificam, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2005, tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal/88, bem como aos termos do Edital nº 001/2005. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.747, DE 21/08/2009

Processo nº 1260052003-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Marcílio Costa Picanço

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalvas, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Marcílio Costa Picanço, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze)

dias, a importância de R\$ 2.943,45 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), a título de multa, com fundamento no Art. 56, da Lei Complementar nº 25/94, pela não apropriação em sua totalidade dos encargos patronais em descumprimento ao Art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Expedir em favor do Ordenador de Despesa, Sr. Marcílio Costa Picanço, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 778.883,75 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), após a comprovação do recolhimento da multa. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.761, DE 25/08/2009

Processo nº 200900208-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC

Assunto: Aposentadoria por invalidez integral

Interessada: Olgarina dos Santos Lima

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.781, DE 02/09/2009

Processo nº 140062005-00 – 200605630-00

Origem: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Belém – SEMAD/PMB

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Oséas Batista da Silva Júnior

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Belém – SEMAD/PMB, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Oséas Batista da Silva Júnior, por estarem regulares nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser expedido em favor do citado Ordenador de Despesa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 30.494.861,74 (trinta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.789, DE 02/09/2009

Processo nº 200408982-00

Origem: Associação de Moradores Gabriel Pimenta

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 015/2004

Responsável: João Dias Corrêa

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação de Moradores Gabriel Pimenta, referente ao Convênio nº 015/2004, de 02/01/2004, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, como forma de subvenção social ao conveniado para execução do Serviço Assistencial da Ação Continuada no Programa Apoio à Pessoa Idosa – CONVIVER, devendo ser expedido em favor do Sr. João Dias Corrêa, o respectivo Alvará de Quitação, no montante de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.790, DE 02/09/2009

Processo nº 200605286-00

Origem: Associação Projeto Reviver – Creche Betinho

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 014/2006

Responsável: Maria de Belém Rodrigues Dias

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Negar aprovação à prestação de contas da Associação Projeto Reviver – Creche Betinho, referente ao Convênio nº 014/2006, de 02/01/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, que teve como objeto a execução do Serviço Assistencial da Ação Continuada no Programa “Atenção à Criança”, de responsabilidade da Sra. Maria de Belém Rodrigues Dias, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 1.149,50 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), devidamente corrigida, referente às despesas não comprovadas.

II – Expedir ofício à Prefeitura Municipal de Belém, comunicando os fatos, bem como, para que haja suspensão de qualquer outro tipo de apoio à conveniada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.802, DE 08/09/2009

Processo nº 0400022003-00 – (200400742-00)

Procedência: Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Prefeito: Amarildo Gonçalves Pinheiro

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, exercício 2003, de responsabilidade do Sr. Amarildo Gonçalves Pinheiro. Vencido o Conselheiro Cezar Colares, que acompanhou o voto do Relator, sem a aplicação da multa.

ACÓRDÃO Nº 18.827, DE 17/09/2009

Processo nº 1194002005-00 – (200603856-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Edimilson Batista Alves

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Edimilson Batista Alves, devendo ser expedido em favor do citado ordenador o competente “Alvará de Quitação” no valor de R\$ 10.276.043,66 (dez milhões, duzentos e setenta e seis mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.828, DE 17/09/2009

Processo nº 1210052005-00 – (200603730-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Pau D’arco

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Fredson Pereira da Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Pau D’arco, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Fredson Pereira da Silva, devendo ser expedido em favor do citado ordenador o competente “Alvará de Quitação” no valor de R\$ 1.849.288,48 (hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.835, DE 17/09/2009

Processo nº 200503869-00

Origem: Associação dos Servidores do DETRAN/PA – ASDETRAN

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2005

Responsável: Ivan Campos Bezerra

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação dos Servidores do DETRAN/PA, referente ao Convênio nº 001/2005, de 01/01/2005, celebrado com a Prefeitura Municipal de Ananindeua através da Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania, tendo como objeto a realização de atividades relacionadas ao projeto “PROJETO ESTRELA ANANIN”, devendo ser expedido em favor do Sr. Ivan Campos Bezerra, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.836, DE 17/09/2009

Processo nº 200908758-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria Fonseca do Vale

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.839, DE 17/09/2009

Processo nº 200817454-00

Origem: PMB / SEJEL

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Simão Pedro Martins Bastos – Secretário

Relator do voto vencedor: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários firmados entre a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL e Célia do Rosário Melo e Outros. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.841, DE 22/09/2009

Processo nº 160022003-00 - 200401046-00

Origem: Câmara Municipal de Bonito

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Nailson Paulino Rodrigues de Sousa

Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Bonito, exercício financeiro de 2003, devendo ser expedido em favor do Ordenador de Despesas, Sr. Nailson Paulino